

EDITAL N° 003/2017**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de Circuito de aferições, com a viabilização de todo material necessário para a perfeita execução da atividade. Os circuitos serão realizados nos eventos que serão promovidos pelo SESCOOP/SP em 2017 e janeiro de 2018, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2017

LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2017 – 09h

DATA E HORA DA DISPUTA: 23/05/2017 – 10h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pelas Portarias anexas ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;

- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II do Regulamento 850/12.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** **O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 5.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.6.** O **licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** O **licitante** deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação.**

- 6.4.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado, verá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.
- 6.5.** Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 03 deste Edital.
- 6.8.** **A Proposta física deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de preços – ANEXO 02 da Minuta do Contrato.**

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- 4) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
- 3) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

Obs.: No caso das inscrições estaduais de SP, a certidão deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);
- 5) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 6) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**);

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 1) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou ou executa, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto desta Licitação.
 - a) O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO II do Edital**).

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial**, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. **Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico *licitações-e***. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/SP** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.
4. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
6. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/SP**.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
7. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

8. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4. Aberta a **sessão pública**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

8.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 2)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5)** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (**ANEXO I**) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 1)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2)** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 3)** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.17. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, por *E-mail* cpl@sescoopsp.coop.br, a **Proposta de Preço** adequada ao último lance e os **Documentos para Habilitação**.

- 1) O licitante deverá encaminhar posteriormente os **documentos originais** ou **cópias autenticadas**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização deste Pregão, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para o Departamento de Compras do SESCOOP/SP, situado na Rua 13 de Maio, 1376, Bela Vista, CEP: 01327-002, São Paulo-SP, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

SESCOOP/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

9. RESULTADO

9.1. Se a **proposta de preços não for aceitável**, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.**

10. RECURSO

10.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo.

10.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o LICITANTE vencedor será convocado e deverá comparecer ao SESCOOP/SP, para formalização do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e todos seus Anexos.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/SP.

11.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12. PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP por prazo não superior a dois anos.

12.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sescoosp.coop.br.

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A critério do **SESCOOP/SP** esta licitação poderá:

- 1)** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- 2)** Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 3)** Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.

14.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Fica assegurado ao SESCOOP/SP o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/SP, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/SP e legislação pertinente.

14.7. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14.11. Fazem parte deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS 1 (TERMO DE REFERÊNCIA) e 2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

São Paulo, 12 de maio de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL 003/2017**VALOR ESTIMADO**

QTDE ESTIMADA DE EVENTOS	CARGA HORARIA MÁX POR EVENTO	TOTAL DE HS ESTIMADAS (A)	VALOR DA HORA/CIRCUITO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (AxB)
100	4	400	R\$ 1.253,00	R\$ 501.200,00

ANEXO II DO EDITAL 003/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ **(nome da empresa),**
CNPJ nº. _____, sediada à _____ **(endereço completo)**
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 003/2017**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0XX/2017****QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 01327-002, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXXXX** SSP/SP e CPF/MF **XXXXXXXXXX** e por seu Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/SP e CPF/MF **XXXXXXXXXX**, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, de outro, **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, CCM sob o nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXXXX** representada por seu/sua **XXXXXXXXXX**, Sr (a) **.XXXXXXXXXX**, RG N° **XXXXXXXXXX** SSP/**XXXXXXXXXX** e CPF/MF **XXXXXXXXXX**, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2017 vinculando-se, ainda ao **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 1) e a **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 02), que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços de circuito de aferições, com a viabilização de todo material necessário para a perfeita execução da atividade. Os circuitos serão realizados nos eventos que serão promovidos pelo SESCOOP/SP em 2017 e janeiro de 2018, em diversas cidades do Estado de São Paulo, **de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo 1), e Proposta Vencedora (Anexo 2).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será até **dia 28 de fevereiro de 2018**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados dos serviços da **CONTRATADA** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 2 deste Contrato.

4.2. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **CONTRATADA** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a entrega do produto/serviço e apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Documento fiscal (nota fiscal/fatura);
- 4.2.2. Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF); e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal;
- 4.2.3. **Relatório detalhado de atividades, nos moldes do item “3.4” do Termo de Referência – Anexo 1.**

4.3. A não observância do exposto nos itens “4.2.1” a “4.2.3” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da **CONTRATADA**.

4.4. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

4.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços contratados em conformidade com o descrito neste instrumento e seus anexos.

4.7. Não cabe ao **SESCOOP/SP** qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, eventuais dispêndios sofridos pela **CONTRATADA**, para a consecução do objeto deste contrato, que não estejam, expressamente, descritos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo 1.

4.8. Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Recibo, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

4.9. Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores estabelecidos no item “4.1” são fixos, não sujeitos a qualquer reajustamento no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste contrato:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o **SESCOOP/SP** ou eventuais prepostos;
- 6.1.2. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **SESCOOP/SP**, haja vista que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **SESCOOP/SP**;
- 6.1.3. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **SESCOOP/SP** envolvendo empregado e/ou prestador de serviços da **CONTRATADA**, isentando o **SESCOOP/SP** de qualquer responsabilidade na lide.
- 6.1.4. Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, bem como de seus representantes, empregados e fornecedores, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização e/ou acompanhamento pelo **SESCOOP/SP**;
- 6.1.5. Informar aos seus empregados e/ou prestadores de serviços envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente contrato;
- 6.1.6. Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao **SESCOOP/SP**, sempre que este solicitar;
- 6.1.7. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- 6.1.8. Comunicar ao Gestor do Contrato do **SESCOOP/SP**, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que, prejudique a execução do objeto deste contrato;
- 6.1.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;
- 6.1.10. Respeitar os prazos acordados com o **SESCOOP/SP**;
- 6.1.11. Agir segundo as normas e diretrizes do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP

7.1. São obrigações do **SESCOOP/SP**, além daquelas definidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste contrato:

- 7.1.1. Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo (a) gestor (a), **Sr (a)**. _____, RG nº _____ SSP-SP, CPF/MF _____, nomeado pelo Termo de Nomeação de Gestor, como responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos.

8.2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste contrato e seu Anexos (1 e 2), Edital e demais obrigações impostas à **CONTRATADA** e ao **SESCOOP/SP**.

8.3. Caberá ao Gestor:

- 8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
- 8.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.3.3. Documentar e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem executados de acordo com o contratado;
- 8.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **SESCOOP/SP** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de meios/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **SESCOOP/SP** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para o **SESCOOP/SP** rescindir o presente contrato, independentemente, de procedimento judicial:

- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste contrato;
- 9.1.2. Lentidão na execução do objeto deste contrato, levando o **SESCOOP/SP** a presumir a sua não conclusão nos prazos ora, acordados;
- 9.1.3. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste contrato;
- 9.1.4. Paralisação da execução do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESCOOP/SP**, exceto o previsto na Cláusula 10.1.;
- 9.1.5. **Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a autorização expressa do SESCOOP/SP;**
- 9.1.6. A associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- 9.1.7. Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);
- 9.1.8. Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **SESCOOP/SP**, prejudique a execução do objeto deste contrato;

- 9.1.9. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na Cláusula 10.1., regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente contrato que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se a **CONTRATADA** não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;
- 9.1.11. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 9.1.12. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente contrato;
- 9.1.13. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;
- 9.1.14. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais; e
- 9.1.15. Inadimplência total do objeto desta contratação.
- 9.2. Constituem motivos para a **CONTRATADA** rescindir o presente contrato:
- 9.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas ou prazos constantes neste contrato;
- 9.2.2. Alteração do objeto social do **SESCOOP/SP**, modificação da estrutura que, a juízo da **CONTRATADA** prejudique a execução do objeto deste contrato;
- 9.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, previstos na Cláusula 10.1., regularmente comprovado, impeditivo da execução do presente contrato, que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa a interrupção, salvo se o **SESCOOP/SP** estiver em mora, quando então operar-se-á a rescisão de pleno direito;
- 9.2.4. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente contrato;
- 9.2.5. Atraso no pagamento do preço contratado, que impeçam a execução das demais fases dos trabalhos.
- 9.3. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as partes resilirem o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.
- 9.5. Se o presente contrato for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de contrato discriminará:
- 9.5.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;
- 9.5.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do contrato, nos casos de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços/fornecimento no local onde estiver sendo executado o objeto deste contrato:
- 10.1.1. Greve geral;
- 10.1.2. Calamidade pública;

- 10.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 10.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 10.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelos contratantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O **SESCOOP/SP** poderá aplicar a **CONTRATADA**, mediante envio de notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta, as seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;
- 11.1.2. Multa moratória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento, cumprimento irregular, lentidão na execução, atraso ou inadimplemento do ora pactuado;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, desde que se enquadre nos itens “9.1.1” a “9.1.15” da cláusula 9ª (nona), com exceção do item “9.1.10”;
- 11.1.4. As multas impostas à **CONTRATADA** serão descontadas da fatura, ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 11.1.5. A **CONTRATADA**, uma vez notificada pelo gestor do contrato, que incorreu em multa, terá o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade à autoridade hierarquicamente superior (Gerência/Superintendência/Presidência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento;
- 11.1.6. As penalidades estabelecidas neste contrato serão aplicadas, administrativamente, independentemente, de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas: **3120302 – Serviços Especializados**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou prestador de serviços utilizado pela **CONTRATADA**, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a **CONTRATADA** providenciar o necessário em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

13.2. A **CONTRATADA** e seus profissionais comprometem-se a:

13.2.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SESCOOP/SP** para seus produtos, programas e serviços, bem como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do **SESCOOP/SP**;

13.2.2. Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

13.3. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda a seus herdeiros e sucessores.

13.4. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

13.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implica a nulidade das demais.

13.6. Nos casos de alterações ou conveniência das partes quanto ao conteúdo deste contrato, será formalizado “Termo Aditivo”, sendo respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável ao presente contrato.

13.7. Todas as comunicações relativas a este contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, __ de _____ de 2017.

Representantes do **SESCOOP/SP**:

Presidente

Superintendente

Representantes da **CONTRATADA**:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

GESTOR:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO 1 DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de Circuito de aferições, com a viabilização de todo material necessário para a perfeita execução da atividade. Os circuitos serão realizados nos eventos que serão promovidos pelo SESCOOP/SP em 2017 e janeiro de 2018, em diversas cidades do Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a proposta do Programa de Promoção à Saúde, alinhada ao Sétimo Objetivo do Mapa Estratégico SESCOOP 2015 – 2020 e ao Objetivo Geral do Programa de Promoção à Saúde, delineado na Diretriz Nacional de Promoção Social, busca-se pelo oferecimento deste serviço a aferição de indicadores de saúde e orientação para hábitos saudáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disponibilização dos serviços de aferições para adultos e/ou crianças para o Programa de Promoção à Saúde, compreendendo as seguintes atividades:

3.1.1. Realização de **anamnese** (anamnese é uma entrevista realizada pelo profissional de saúde ao seu paciente, que tem a intenção de ser um ponto inicial no diagnóstico de uma doença ou patologia. Em outras palavras, é uma entrevista que busca lembrar todos os fatos que se relacionam com a doença e à pessoa doente);

3.1.2. Aferições de peso, altura, índice de massa corpórea, circunferência abdominal, relação cintura – quadril, pressão arterial sistêmica, alongamento, bioimpedância, glicemia e orientação para hábitos saudáveis no caso do circuito ser destinado para adultos e aferição de peso, altura, IMC, salto em distância e alongamento.

a) No caso em que o público alvo for crianças, quando o circuito for destinado a crianças acompanhadas dos pais, será solicitado a orientação individual e nos casos em que o circuito for destinado as crianças caberão orientação geral.

3.2. A Contratada deverá atender a opções de serviços diferenciados para adequar-se aos diversos eventos. Podemos solicitar na anamnese que seja abordada alguma questão em específico. O SESCOOP/SP poderá, em função do perfil do público e perfil do evento esperado para cada ação, escolher quais aferições dentre as fornecidas pela Contratada será realizada. Sendo possível também a utilização de mais de um tipo de público (adulto/ crianças) no mesmo dia/evento.

3.3. É necessário o preenchimento das fichas de avaliações fornecidas pelo SESCOOP/SP que será destinada aos participantes e o preenchimento da ficha de avaliação que ficará com o contratado para a elaboração do relatório descrito abaixo.

3.4. Após o circuito de aferições é necessário a realização de um relatório em formato *power point*, contendo as seguintes informações:

Circuito adulto

- ação;
- cooperativa;
- se o evento aconteceu dentro da cooperativa (interno) ou destinado a comunidade (externo);
- data da ação;
- objetivo;
- instrumentos utilizados;
- total de participantes;
- gráfico de idade, gênero, ativos e inativos;

- indicador de obesidade, sobrepeso, peso normal e baixo peso e esses comparados com ativos, inativos, homens e mulheres;
- indicador de circunferência abdominal em muito alta, alta e aceitável e esses comparados com ativos, inativos, homens e mulheres;
- indicador de relação cintura – quadril em muito alto, alto, moderado e baixo e esses comparados com ativos, inativos, homens e mulheres;
- indicador de flexibilidade em fraco, regular, médio, bom e ótimo e esses comparados com ativos, inativos, homens e mulheres;
- indicador de pressão arterial em ótima, normal, limítrofe e alta e esses comparados com ativos, inativos, homens e mulheres;
- conclusão;
- fotos.

Circuito infantil

- característica da amostra: gênero e idade
- massa corporal com indicadores em muito baixa, baixa, média, alta e muito alta e comparada ao gênero;
- estatura com indicadores em muito baixa, baixa, média, alta e muito alta e comparada ao gênero;
- índice de massa corpórea com indicadores em muito baixa, baixa, média, alta e muito alta e comparada ao gênero;
- teste de flexibilidade com indicadores em muito baixa, baixa, média, alta e muito alta e comparada ao gênero;
- teste de salto em distância com indicadores em muito baixa, baixa, média, alta e muito alta e comparada ao gênero;
- conclusão;
- fotos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os circuitos terão a realização mínima de 01 hora e máxima de 8 horas para atendimento de 80 a 150 pessoas.
- 4.2.** As quantidades de ações a serem realizadas estão estimadas em 100 eventos, sendo estimado um total de 400 hs para realização dos circuitos.
- 4.3.** A montagem do equipamento e estrutura deverá ser executada em tempo hábil, bem como a realização de todos os testes necessários. A desmontagem deverá dar-se em até quarenta minutos após o final da última aferição.
 - 4.3.1.** Sobre a montagem – O SESCOOP/SP fornecerá banner para que a contratada leve nas ações, sendo a contratada responsável pela montagem, desmontagem e armazenamento.
 - 4.4.** Sobre a uniformização - O SESCOOP/SP fornecerá camisetas para a contratada destinar aos instrutores das ações, a contratada ficará responsável por higieniza-las e envia-las para os instrutores em todas as ações. A vestimenta deve ser composta de calça de moletom ou tãctel, bermuda de tãctel ou cotton, de cor preta ou azul marinho, não sendo permitido o uso de shorts.

5. EQUIPE TÉCNICA

- 5.1.** A contratada deverá dispor de profissionais treinados e capacitados para a operação dos equipamentos, transmissão de conhecimentos, organização e relacionamento com público objetivando o bom andamento dos serviços.

5.2. Para cada serviço devem **dispor de no mínimo 05 profissionais multidisciplinares** nas áreas de: nutrição, fisioterapia e educação física **com experiência comprovada mínima de seis meses em avaliação física e orientação para saúde.**

5.3. A contratada deverá dispor de equipe e equipamentos em quantidade suficiente para realizar até vinte eventos simultâneos para o SESCOOP/SP, sem prejuízo de sua qualidade.

5.4. Além da comprovação da experiência, a contratada deverá apresentar documentação que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperado, cópia do contrato de prestação de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)).

5.5. As comprovações acima deverão ser apresentadas pela CONTRATADA quando da solicitação dos serviços, enviando por e-mail a indicação dos profissionais e os respectivos documentos comprobatórios.

6. LOCAIS E DATAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As cidades de realização dos serviços observarão o disposto no quadro abaixo.

6.2. Os locais com os respectivos endereços serão informados quando da efetiva contratação dos serviços.

6.3. As contratações serão realizadas de acordo com o anexo III – Requisição de Serviços, da minuta da Ata, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data do evento, constando o local, data, horário e quantidade de horas de circuitos necessários.

6.4. Em caso de alterações de datas, horários e/ou locais, com antecedência mínima de 07 dias corridos.

CAMINHADAS			QTDE DE HORAS	QTDE DE EVENTOS	PUBLICO ESTIMADO
1	Santo Antônio de Posse	MAIO	4	1	120
2	Candido Mota	JUNHO	4	1	120
3	São José do Rio Pardo	JULHO	4	1	120
4	Americana	SETEMBRO	4	1	120
5	Itapetininga	DEZEMBRO	4	1	120
6	Jundiaí	JULHO	4	1	120
7	Santos	DEZEMBRO	4	1	120
8	Arthur Nogueira	JULHO	4	1	120
9	Encontro de ADH	JULHO	4	1	120
10	Guarulhos	AGOSTO	4	1	120
CORRIDAS			QTDE DE HORAS	QTDE DE EVENTOS	PUBLICO ESTIMADO
11	Capivari	JULHO	4	1	120
12	São Paulo	SETEMBRO	4	1	120
13	Amparo	OUTUBRO	4	1	120
14	São José dos Campos	JULHO	4	1	120
15	Porto Feliz	OUTUBRO	4	1	120
16	Tietê	AGOSTO	4	1	120
17	Cerquilha	ABRIL	4	1	120
18	Boituva	AGOSTO	4	1	120
19	Cesário Lange	AGOSTO	4	1	120

20	Cabreúva	SETEMBRO	4	1	120
21	Leme	JULHO	4	1	120
22	Franca	JULHO	4	1	120
23	Registro	SETEMBRO	4	1	120
24	Araraquara	MARÇO	4	1	120
25	Mogiguaçu	JULHO	4	1	120
PASSEIO CICLISTICO			QTDE DE HORAS	QTDE DE EVENTOS	PUBLICO ESTIMADO
26	Jaguariúna	JULHO	4	1	120
VERÃO			QTDE DE HORAS	QTDE DE EVENTOS	PUBLICO ESTIMADO
27	Santos	JANEIRO	24	6	120
28	Santos	JANEIRO	24	6	120
29	Santos	JANEIRO	24	6	120
30	Adamantina	SETEMBRO	4	1	120
31	Assis	AGOSTO	4	1	120
32	Avaré	AGOSTO	4	1	120
33	Bauru	AGOSTO	4	1	120
34	Dracena	AGOSTO	4	1	120
35	Lençóis Paulista	AGOSTO	4	1	120
36	Lins	AGOSTO	4	1	120
37	Marília	AGOSTO	4	1	120
38	Ourinhos	AGOSTO	4	1	120
39	Tupã	AGOSTO	4	1	120
40	Jarinú	AGOSTO	4	1	120
41	Santo André	JULHO	20	5	120
42	São Bernardo	JULHO	12	3	120
43	Tatuí	JULHO	12	3	120
44	Piracicaba	JULHO	12	3	120
45	Mauá	AGOSTO	12	3	120
46	Ribeirão Pires	AGOSTO	20	5	120
47	São José dos Campos	AGOSTO	20	5	120
48	São Caetano do Sul	AGOSTO	12	3	120
49	Ribeirão Preto	OUTUBRO	4	1	120
50	Vila Olímpia/São Paulo	AGOSTO	4	1	120
51	Marília	AGOSTO	4	1	120
52	Jarinú	AGOSTO	4	1	120
53	Jurubatuba	AGOSTO	4	1	120
54	São Paulo	JULHO	20	5	120
55	São Paulo	AGOSTO	20	5	120

Obs¹: As datas e locais acima previstos poderão sofrer alterações.

Obs²: Constitui-se este número de serviços uma mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/SP obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o SESCOOP/SP se reserva o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade e valores previstos.

7. VIGÊNCIA

Da data de assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2018.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os equipamentos em bom estado e tempo hábil para a utilização no evento, sendo eles: estadiômetro de parede com base, esfigmomanômetro (três aparelhos para cada serviço, tendo disponibilidade para atender até vinte serviços ao mesmo tempo), fita métrica, canetas, pranchetas, balança digital portátil com bioimpedância, banco de wells portátil (não será aceito o adaptado), tapete para salto em distância de lona e impresso com medida de referência, calculadoras, fita e corda para o banner.
- 8.2.** Montar e desmontar os equipamentos;
- 8.3.** Dar suporte técnico a equipamentos que apresentem defeitos, substituindo-os se necessário;
- 8.4.** Encaminhar técnicos para orientação, operação e responsabilidade sobre os equipamentos, responsabilizando-se pelos meios para tal;
- 8.5.** Elaborar e encaminhar ao representante do SESCOOP/SP relatório detalhando como descrito no item 3.4.
- 8.6.** Reportar-se aos responsáveis do SESCOOP/SP nos eventos ou fora destes em caso de qualquer eventualidade que prejudique a disponibilização dos equipamentos ou evento.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá contemplar gastos com transporte de equipamento e equipe, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, remuneração dos profissionais envolvidos e impostos pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP

- 9.1.** Definir a data exata de cada evento com no mínimo vinte dias de antecedência e comunicar a Contratada;
- 9.2.** Elaborar cronograma de execução, comunicando à Contratada quanto a alterações de datas, horários e/ou locais, com antecedência mínima de 07 dias;
- 9.3.** Realizar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de documento fiscal e relatório posteriormente a cada evento, enviado após cinco dias úteis ao término do evento;
- 9.4.** Disponibilizar as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos estarão vinculados e serão proporcionais à realização de cada hora de circuito realizado.
- 10.2.** Os pagamentos de valores do SESCOOP/SP serão realizados mediante depósito na conta bancária da Pessoa Jurídica que deverá ser indicada quando da contratação, após a entrega dos relatórios mensais e recibos e/ou notas fiscais e comprovantes de sua regularidade fiscal.

ANEXO 2 DA MINUTA DO CONTRATO**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Papel timbrado da Empresa licitante)

Ao

SESCOOP/SP

Pregão ELETRÔNICO nº 003/2017

Identificação da Empresa licitante:

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

QTDE ESTIMADA DE EVENTOS	CARGA HORARIA MÁX POR EVENTO	TOTAL DE HS ESTIMADAS (A)	VALOR DA HORA/CIRCUITO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (AxB)
100	4	400	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.

ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS nº...../17

REQUISITANTE:

REQUISITADA: (NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

VINCULAÇÃO

Esta R.S. vincula-se ao Contrato nº .../17, firmado entre as Partes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **REQUISITADA** se compromete a prestar seus serviços de circuito de aferições:

Na (s) data (s):

No (s) horário (s):

No (s) local (s):

Carga horária Total:

Valor:

Data de pagamento: De acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº...../17.

CANCELAMENTO

Esta Requisição poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial ou execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº XXX/17 e das cominações legais cabíveis.

São Paulo, ... de de 2017.

Autorizo a execução do serviço na forma desta R.S.:

REQUISITANTE:

Aceito as Condições desta R.S. para todos os efeitos de direito:

REQUISITADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: